



DECRETO Nº 098 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O *PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.866, de 05 de dezembro de 2019 e também pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde — OMS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERADO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (ovid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

a

Publicado no Boletim Oficial___.
Em_3__/_\20_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA DE FAZENDA



CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o Decreto 029/20 de 30 de março de 2020, que DECRETA Estado de Calamidade Pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Crédito Extraordinário repassado Fundo a Fundo, junto ao Bloco de Custeio, de origem do Fundo Nacional de Saúde, como parte das Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional face a pandemia do novo CORONAVIRUS – COVID 19;

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 355.240,24 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
914	04.11.10.122.0267.2.264	133 – COVID 19 - FEDERAL	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	233.105,24
981	04,11.10.122.0267.2.264	133 – COVID 19 - FEDERAL	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	122.135,00
			·			TOTAL	355.240,24

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de R\$ 355.240,24 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), advém dos repasses fundo a fundo realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, em favor da Prefeitura Municipal de São José de Ubá, como parte das Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional face a pandemia do novo CORONAVIRUS — COVID 19, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.







<u>Art. 3º</u> - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal